ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 886/77, de 16 de novembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOAQUIM LOPES CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em '' aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. JOAQUIM LOPES CÂMARA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" com limites e características seguintes: Fica situado à rua Miguel David na QUADRA Nº ' A-11, Lote nº 22, limitando-se ao Norte com o Lote nº 21; ao Sul com o Lote nº 23 pelo lado esquerdo; ao Poente com a referida rua para onde faz frente; ao Nascente limita-se com quem de direito para onde faz fundos, ' com uma área construida medindo 8,00mts. de frente por 13,00mts. de fun-' dos, mede toda a área 10,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1.977.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de ADMINISTRAÇÃO.